

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa JURÍDICA de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, estabelecida na R 240, nº 400, Sala 2, Bairro Meia Praia, Município Itapema/SC, Cep 88.220-000, neste ato representada pelo Socio Administrador **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, portador do CPF/MF nº 181.488.089-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 075-2023, pelo Prefeito Municipal em **09/11/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023**, com base no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 (com suas modificações) c/c Decreto nº 9.412/2018, oriundo do PROCESSO Administrativo nº 241/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes**. Conforme especificações, descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023..

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. **Catálogo, Organização e Implantação de 500 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Ipiá e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;**

1.2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;**

- 1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;
- 1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
- 1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
- 1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO**

2. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/pojuca>

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de forma separada ou concomitante, por:

2.4.1 - Tipo de Ato;

2.4.2 - Número/Ano do Ato;

2.4.3 - Período de tempo;

2.4.4 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

2.4.5 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

2.6. Integração da legislação do Estado da BAHIA à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE,

permitindo:

2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

3.9. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

3.10. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

3.11. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.11.1. A CONTRATADA realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela CONTRATANTE somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de

legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

3.11.2. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

3.12. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE em formato de texto editável (word ou equivalente).

3.13. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

## II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3164-X, Conta Corrente nº 6491-2, conforme descrito abaixo:

7.1.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 500 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos), o custo será da ordem de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

25% - R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

50% - R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) – em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

7.1.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém

de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

No caso de atraso do cronograma, por parte da CONTRATADA, o pagamento somente será regularmente efetivado após a conclusão das etapas, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Após a regularização, em caso de atraso, o pagamento será efetuado em até (30) dias a contar do ateste de etapa concluída pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.05303  
Atividade – 2003  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recursos: 01500

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual

específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado e devidamente autorizado Srª JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA, conforme decreto nº 220 de 21 de agosto de 2023, pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas, anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os

descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.


§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 09 de NOVEMBRO de 2023.

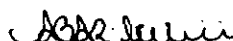


**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

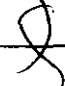


**Carlito Mello de Liz**  
P/ LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
CONTRATADA

**Testemunha 01:**

  
Nome: Amo Roberto de Jesus Reis  
RG: 171014258

**Testemunha 02:**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1584520116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245-2023**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023**

**Nº. de Processo: PA – 241 / 2023**

**OBJETO:** Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.

**Contratada – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

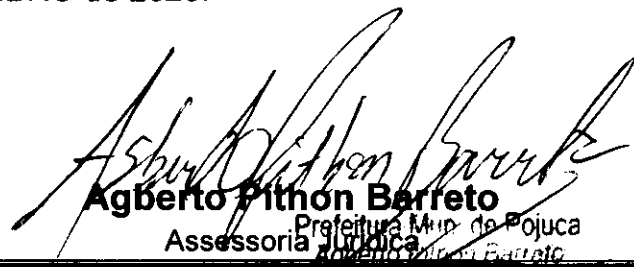
**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

**Valor Global do Contrato – R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

**Fundamentação:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

Pojuca, 09 de NOVEMBRO de 2023.



**Agberto Pithon Barreto**  
Assessoria Jurídica

Prefeitura Mup. de Pojuca  
075-BA 16409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246-2023**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 076/2023**

**Nº. de Processo: PA – 241 / 2023**

**OBJETO:** Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.

**Contratada – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**


**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

**Valor Global do Contrato – R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

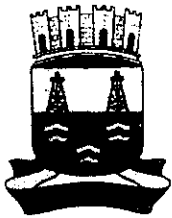
**Fundamentação:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

**Pojuca, 09 de NOVEMBRO de 2023.**

  
**Agberto Pitton Barreto**  
Assessoria Jurídica - Pojuca  
Assessor Jurídico

Rua Cidade do Salvador, nº 2-286, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.606.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 147

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 14 de novembro de 2023

*Mônica*

Município de Pojuca  
Mônica Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE INEXIBILIDADE 075-2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023.**

A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação dos Extratos: Contrato Administrativo nº 245/2023** publicado no Diário Oficial do Município no 14 de Novembro de 2023 (Terça-feira), na Edição nº 45147, pág. 2 e 3. Pojuca, **Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023** publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de Novembro de 2023 (Terça-feira), na Edição nº 45147, pág. 2 e 3. E **Errata do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023**, publicado equivocadamente no Diário Oficial do Município no dia 04 de Dezembro de 2023 (segunda-feira) na Edição nº 5186 pág. 2. Pojuca-Ba, 05 de dezembro de 2023. Agberto Pithon Barreto Assessoria Jurídica.

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE INEXIBILIDADE 075-2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023.**

A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação dos Extratos: Contrato Administrativo nº 245/2023 publicado no Diário Oficial do Município no 14 de Novembro de 2023 (Terça-feira), na Edição nº 45147, pág. 2 e 3. Pojuca, inexigibilidade de Licitação nº 075/2023 publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de Novembro de 2023 (Terça-feira), na Edição nº 45147, pág. 2 e 3. E Errata do Extrato de inexigibilidade de Licitação nº 075/2023, publicado equivocadamente no Diário Oficial do Município no dia 04 de Dezembro de 2023 (segunda-feira) na Edição nº 5186 pág. 2. Pojuca-Ba, 05 de dezembro de 2023. Agberto Pithon Barreto Assessoria Jurídica.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 241 / 2023

**OBJETO** - Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.

**Contratada** – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

**CNPJ:** 03.725.725/0001-35

**Valor Global** – R\$ R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura de Contrato:** 09 de Novembro de 2023

**Pojuca, 05 de Dezembro de 2023.**

  
**Agberto Python Barreto**

Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
16.409



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023**

**Nº. de Processo: PA – 241 / 2023**

**OBJETO - Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.**

**Contratada – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

**Valor Global – R\$ R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

**Fundamentação: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Data da Assinatura de Contrato: 09 de Novembro de 2023**

**Pojuca, 05 de Dezembro de 2023.**

  
Alberto Pitron Barreto  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Rua Cidade do Salvador, nº 2-288  
Pojuca/BA 48.120-000

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3646-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245-2023**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023**

**Nº. de Processo: PA – 241 / 2023**

**OBJETO:** Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.

**Contratada – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

**CNPJ: 03.725.725/0001-35**

**Valor Global do Contrato – R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

**Fundamentação:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

**Data da Assinatura de Contrato: 09 de Novembro de 2023**

**Pojuca, 05 de Dezembro de 2023.**



**Agberto Pithon Barreto**

Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Pojuca

Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.403  
Assessor Jurídico



## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245-2023

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023

Nº. de Processo: PA – 241 / 2023

**OBJETO:** Contratação de um sistema que deverá disponibilizar todas as normas municipais em uma única plataforma, de forma atualizada e acessível a servidores e demais munícipes.

**Contratada – LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

**CNPJ: 03.725.725/0001-35**


**Valor Global do Contrato – R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

**Fundamentação:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência – 12 (Doze) meses.**

**Data da Assinatura de Contrato: 09 de Novembro de 2023**

Pojuca, 05 de Dezembro de 2023.

  
**Alberto Pithon Barreto**  
Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Pojuca

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08